

Vista ao Dr. Promotor Publico.

Por 25 de Março de 1893

Pellangi?

Data

Por 25 de Março de 1893 recebi estes autos. Ju. Francisco França, escripto, e cumi.

200

Vista.

Por 27 de Março de 1893 faço es-
tes autos com vista ao Promo-
tor Publico Dr. Cherubim Ferraz
de Suarode. Ju. Francisco Fran-
ça, escripto, e cumi.

+

Requiro o mandamento do presente summa-
rio de culpa, e apino pela pronuncia dos réos.

Piracicaba, 28 de Março de 1893.

Cherubim Ferraz

Data

Por 28 de Março de 1893 recebi es-
tes autos. Ju. Francisco França,
escripto, e cumi.

200

Bau de

200 Nos 28 de Março de 1893 faço
estes autos conclusivos ao Ju.
Juz de Direito Dr. Rafael Mar-
ques Bantimbo. Ju. Francisco
do Franco, em, o em

24

Vistos etc. Consta destes autos
que o réo Rafael Marques, italiano,
na tarde de 29 de Janeiro ultimo,
à rua Direita, desta Cid., após uma
discrepança que teve com Luiz Bagno,
seu patrão, deu nesta uma facada,
que o feriu levemente, sendo asseriti-
vado na prática deste acto crimini-
noso, por Domingos Albertin, segundo
affirmação as 1.^a e 5.^a testemunhas, con-
do a ultima de vista; pelo que, jul-
gando procedente a denuncia de J. P.
promoveu o réo Rafael Marques como
auctor, e o réo Domingos Albertin como
complice, de crime previsto pelo art.
303 do Cód. Penal, arrijtando ambas
a prisão e livramento. 6

30
O escrivão recommenda o primeiro dos
reis na prisão em que se acham, passa
mandado para ser preso e signado, decla-
rando que para este fica arbitrada em
quinhentos mil reis a fiança provisó-
ria, a toda os nomes de autos no rol
dos culpados. Custos apinaes.

Piracicaba, 29 de Março de 1893.

Rafael Marq^o Continho

Data

Nos 29 de Março de 1893 rece-
bi estes autos e levei este com-
mo. Eu, Francisco França, es- 200
crivão, o emi.

Certifico que retirei da seu-
ença retos e supra ao Promo-
tor Publico Dr. Cherubim Ter-
rey e Andrade e ao sr^o Rafael
Mazzer, recommendando a 8.000
este na prisão em que se a-
cham, do que deu fé.

Piracicaba, 29 de Março de 1893.

Francisco França

M.³ 2.000
D. 1.000
3.000
Certifico que foi expedido
mandado de prisão contra o
res Domingos Albertin, do que
dou fé.

Princípios, 1.^o de Abril de 1893.

Obtem Francisco Nunes

1.000
Certifico que passaram - e
os dias da lei eue que fosse
interposto recurso algum con-
tra a decisão veta, o que dou fé.

Princípios, 4.^o de Abril de 1893.

Obtem - Francisco Nunes

Remessa

300
Nos 4 de Abril de 1893 faço
remessa destes autos ao con-
tório do Jory, o que farei este
como. Eu, Francisco Nunes,
escriu, o arin.

Integre em 7.^o de Abril 1893.

Recditi

Rechimento.

Das seti dias do mez de Abril de mil
aito centos e noventa e tres, nesta cidade
de Piracicaba, em meu cartorio, fui rece-
bido estes autos; de que fiz este termo.
Eu, Joaquim Antonio de Mattos Junior,
escrivao interino do juiz, o escrevi.

Conclusao.

Em seguida ao fazer conclusao do Me.
Juiz de Direito Doutor Rafael de Araujo
Cantanhos; de que fiz este termo. Eu, Joa-
quim Antonio de Mattos Junior, escrevi,
o escrevi.

Vista ao Sr. Promotor Publico para
oppor o libello no prazo legal.
Pir. 8 de Abril de 1893

Pellag.

Data.

Das dez dias do mez de Abril de 1893,
nesta cidade de Piracicaba, tornaram estes

autos do meu cartorio, com o despacho
retró; de que fiz este termo. Eu, Joaquim
Antonio de Mattos Junior, escrevô, o escrevi.

Vista.

Eu seguiu as fôco com vista do Pro-
mutor Publico Doutor Cherubim Ferraz de
Alencar; de que fiz este termo. Eu, Jor-
quim Antonio de Mattos Junior, escrevô
indereim do Jure, o escrevi.

+

Nesta data offereço libello em papel
separado. Piracicaba, 12 de Abril de 1893.

Cherubim Ferraz

Data e juntada.

Aos doze dias do mez de Abril de
mil ante centos e noventa e tres, torna-
ram estes autos do meu cartorio, e junto
o libello que adiante se vê; de
que fiz este termo. Eu, Joaquim
Antonio de Mattos Junior, escrevô,
o escrevi.